



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Planejamento da Demanda e da Fiscalização de Contratos
Administrativos
Divisão de Execução Contratual

TERMO ADITIVO

Processo nº 25000.021006/2021-84

Unidade Gestora: ASCOM/MS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 05/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS, DA
SECRETARIA EXECUTIVA DO
MINISTÉRIO DA SAÚDE E A
EMPRESA CALIA/Y2
PROPAGANDA E MARKETING
LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n.º 00.394.544/0036-05, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, anexo A, 3º andar, sala 317, ala A, em Brasília/DF, representada pelo seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, o Senhor **ROGÉRIO GUEDES SOARES**, nomeado pela Portaria SE/MS nº 2.162, de 29/3/2023, publicação no Diário Oficial da União nº 62, de 30/3/2023, Seção 2, página 1 e conforme as atribuições delegadas pela Portaria n.º 133, de 26/1/2011, publicada no Diário Oficial da União n.º 19, de 27/1/2011, Seção 2, página 37, portador da matrícula funcional n.º 1456258, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CALIA/Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.784.569/0002-27, com sede na SH Sul, Quadra 6, Bloco A, 5º andar, sala 510, Centro Empresarial Brasil 21, Brasília/DF, CEP 70316-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **GUSTAVO MOUCO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 25000.021006/2021-84** e em observância às disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26/5/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 05/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **27/01/2024 a 26/01/2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Quinta - Obrigações da Contratada, do **Contrato n.º 5/2023**, nos tópicos que versam sobre o "Núcleo de Mídia", nos termos do art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 8.666/1993, que passará a ter a seguinte redação:

"[...]"

5.4.3 Constituir e manter em Brasília/DF, em parceria com as outras agências contratadas, em decorrência da concorrência que deu origem a este instrumento, às suas expensas, um Núcleo de Apoio para acompanhamento de demandas de mídia, atendimento, produção, parcerias e checking, sem personalidade civil ou jurídica e sem fins lucrativos.

5.4.3.1. O Núcleo:

i) funcionará sob as orientações do Ministério da Saúde (MS), em consonância com as rotinas e práticas acordadas entre o MS e as agências contratadas, pelo período de vigência deste Contrato ou até que seja finalizada a consolidação de relatórios de checking e de controle de projetos publicitários;

ii) deverá ter infraestrutura operacional adequada e funcionários qualificados, contratados e mantidos pelas agências, com sistema de informação capaz de garantir o gerenciamento de todos os processos de trabalho relacionados às suas atividades;

- 1 (um) profissional nível máster, com graduação superior e experiência comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos, na função;

- 5 (cinco) profissionais nível sênior, com graduação superior e experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos, na função;

- 6 (cinco) profissionais nível pleno, com graduação superior e experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos, na função;

- 5 (quatro) profissionais nível júnior, com graduação superior e experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos, na função;

iii) deverá estar fisicamente localizado em endereços diversos dos endereços das agências e;

iv) terá as seguintes funções principais:

a) Planejamento:

- participar de reuniões de briefing de mídia junto à CONTRATANTE, quando solicitado;

- assessorar o planejamento de mídia das agências;

- consolidar o planejamento de mídia das agências no que se refere aos valores finais.

b) Controle:

- desenvolver mapas de veiculação e investimentos por veículo, campanha e agência;

- atualizar, periodicamente, tabelas, relação de representantes, banco de dados de investimentos e descontos e, no caso de mídia impressa, acompanhar a regularidade das publicações utilizadas ● na ações de divulgação da CONTRATANTE;

- conferir os planos de mídia das agências antes de seu

encaminhamento para aprovação da CONTRANTE: tabela, descontos e qualificação da pessoa jurídica do veículo (CNPJ e nome empresarial).

c) Estudos Técnicos:

- avaliar, controlar e responder as propostas encaminhadas pelos veículos;
- consolidar dados de pesquisas para a CONTRATANTE, fornecidos pelas agências, para estudos especiais ou para suporte de avaliações de propostas;
- elaborar, periodicamente, estudos diversos de mídia: evolução de custos de tabelas dos principais veículos; evolução de circulação de jornal e revistas (IVC);
- evolução de CPM e CPP, nos principais mercados, e outros.

d) Elaboração de Relatórios:

- veiculações planejadas e realizadas;
- veículos regionais, incluindo representante, tabela e descontos praticados;
- verba por campanha, veículo, agência e período;
- quadro de análise das programações (resultado de alcance, frequência média e CPM ou CPP e outros).

e) Reuniões com veículos: participar de reuniões com veículos, juntamente com representante da CONTRATANTE e das agências, a serem realizadas nas instalações do Núcleo ou da CONTRATANTE, uma vez por semana.

5.4.4. O desempenho dos serviços prestados pelo Núcleo será permanentemente avaliado pelo CONTRATANTE. No caso de eventual desvio em suas atribuições, as correções serão feitas em comum acordo com as agências.

5.4.4.1 O Núcleo deverá iniciar suas atividades em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura deste contrato.

[...]"

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total contratado é de **R\$ 215.000.000,00** (duzentos e quinze milhões de reais).

2.2. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito ao reajustamento de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos, desde que atendidos os requisitos preceituados no Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas advindas da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 250110/00001

Programa de Trabalho: 10.1310.0324.6410.001

Fonte de Recursos: 1001000000

PTRES: 173207

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Nota de Empenho n.º 2024NE000106

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta

dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 1% (um por cento) em relação ao valor global, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

4.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

(documento datado e assinado eletronicamente)

ROGÉRIO GUEDES SOARES

Subsecretário de Assuntos
Administrativos
SAA/SE/MS

(documento datado e assinado eletronicamente)

GUSTAVO MOUCO

Calia/Y2 Propaganda e Marketing LTDA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Mouco, Usuário Externo**, em 26/01/2024, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Alcântara Bezerra de Medeiros, Testemunha**, em 26/01/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Bezerra Soares, Testemunha**, em 26/01/2024, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Guedes Soares, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 26/01/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038622384** e o código CRC **38EB7CA6**.

Referência: Processo nº 25000.021006/2021-84

SEI nº 0038622384

Divisão de Formalização de Contratos - DICONT
Esplanada dos Ministérios, anexo A do Bloco G, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70.058-900
E-mail: dicont@saude.gov.br | Site: saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos Administrativos
Coordenação de Execução Contratual

TERMO ADITIVO

Processo nº 25000.021006/2021-84

Unidade Gestora: ASCOM/MS

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 05/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS, DA
SECRETARIA EXECUTIVA DO
MINISTÉRIO DA SAÚDE E A
EMPRESA CALIA/Y2
PROPAGANDA E MARKETING
LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n.º 00.394.544/0036-05, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, anexo A, 3º andar, sala 317, ala A, em Brasília/DF, representada pelo seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, o Senhor **ROGÉRIO GUEDES SOARES**, nomeado pela Portaria SE/MS nº 2.162, de 29/3/2023, publicação no Diário Oficial da União nº 62, de 30/3/2023, Seção 2, página 1 e conforme as atribuições delegadas pela Portaria n.º 133, de 26/1/2011, publicada no Diário Oficial da União n.º 19, de 27/1/2011, Seção 2, página 37, portador da matrícula funcional n.º 1456258, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CALIA/Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.784.569/0002-27, com sede na SH Sul, Quadra 6, Bloco A, 5º andar, sala 510, Centro Empresarial Brasil 21, Brasília/DF, CEP 70316-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **GUSTAVO MOUCO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 25000.021006/2021-84** e em observância às disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26/5/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 05/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ACRESCENTAR** 20,93% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 45.000.709,15** (quarenta e cinco milhões, setecentos e nove reais e quinze centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993; e

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Quarta - Preço, em função do acréscimo.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1. Com as alterações, o valor total contratado passará de **R\$ 215.000.000,00** (duzentos e quinze milhões de reais), para **R\$ 260.000.709,15** (duzentos e sessenta milhões, setecentos e nove reais e quinze centavos).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas advindas da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 250110/00001

Programa de Trabalho: 10.1310.0324.6410.001

Fonte de Recursos: 1001000000

PTRES: 173207

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Nota de Empenho n.º 2024NE000616

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 1% (um por cento) em relação ao valor global, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

4.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

(documento datado e assinado eletronicamente)

ROGÉRIO GUEDES SOARES

Subsecretário de Assuntos
Administrativos
SAA/SE/MS

(documento datado e assinado eletronicamente)

GUSTAVO MOUCO

Calia/Y2 Propaganda e Marketing LTDA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Mouco, Usuário Externo**, em 20/09/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tafula Kmylla Torres Cordeiro, Testemunha**, em 23/09/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Bezerra Soares, Testemunha**, em 23/09/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Guedes Soares, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 24/09/2024, às 19:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0043318753** e o código CRC **DCC9F3B0**.

Referência: Processo nº 25000.021006/2021-84

SEI nº 0043318753

Divisão de Formalização de Contratos - DICONT
Esplanada dos Ministérios, anexo A do Bloco G, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70.058-900
E-mail: dicont@saude.gov.br | Site: saude.gov.br